Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 987

de 8 de dezembro de 1997

Altera as classificações das dotações orçamentárias do parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 985, de 20 de outubro de 1997, e dá outra providência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Pradópolis aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º Ficam alteradas as dotações orçamentárias classificadas pelo parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 985, de 20 de outubro de 1997, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º

Parágrafo único. O crédito especial aberto na forma deste artigo será coberto com recursos resultantes de anulação total, de dotações orçamentárias, a que alude o inciso III do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as seguintes classificações econômicas e funcional programática:

Educação Pré-Escolar	Importância (R$)
5.2.08.41.190.1.08-4.1.1.0	20.000,00
Merenda Escolar	
5.3.08.42.427.1.13-4.1.1.0	20.000,00
Setor de Educação Física e Desportos	
5.4.08.46.228.2.02-4.1.1.0	10.000,00
Setor de Cultura	
5.5.08.48.247.1.14-4.1.1.0	10.000,00
Total:	60.000,00

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 8 de dezembro de 1997.

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, afixada nos locais designados e encaminhada para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1.º e 4.º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo